



AÇÃO “OUTUBRO ROSA”

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A promoção comercial intitulada “**AÇÃO OUTUBRO ROSA**” será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, doravante denominado “**SICOOB SEGURADORA**”, no território nacional, no período de **04/10/2021 a 21/12/2021**.

1.2 Esta ação será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis anos), residentes e domiciliadas no território nacional, que se tornem segurados do **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual ou do Seguro de Vida Simples (“Seguro”) do Sicoob Seguradora**, durante o período de participação desta ação descrito no item 1.3 a seguir e que cumpram as condições ora previstas.

1.2.1 Os segurados com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos serão devidamente assistidos por seus representantes legais, nos termos da lei.

1.2.2 O pagamento do **Seguro de Vida Mulher, do Seguro de Vida Individual ou do Seguro de Vida Simples**, deve ser realizado, **obrigatoriamente**, por meio de débito em conta corrente ativa no Sistema SICOOB.

1.2.2.1 Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o débito referente à adesão ao **Seguro Vida Individual ou Seguro Vida Mulher**.

1.2.2.2 Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas não associadas à Cooperativa do Sistema SICOOB**, desde que através de proponente associado(a) com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que autorize o débito referente à adesão ao **Seguro de Vida Mulher, do Seguro de Vida Individual ou do Seguro de Vida Simples**.

1.3 O período de participação desta promoção será compreendido entre às 00h do dia 04/10/2021 e as 23h59min do dia 08/10/2021, (horário oficial de Brasília) para adesão aos seguros de vida da promoção, observado o horário de funcionamento dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB.

1.4 Esta ação **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da ação por meio do site www.sicoob.com.br.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, basta aderir ao **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Simples**, observadas as condições de adesão constantes do Contrato de Adesão do respectivo seguro.

2.1.1 A adesão ao **Seguro** poderá ser realizada nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destes, ou por meio do Aplicativo App Sicoob e do Internet Banking.

2.1.2 O Aplicativo App Sicoob estará disponível para *download* gratuito para *smartphones* com sistema Android ou IOS, no *Google Play* e na *Apple Store*.

2.2 O **Contrato de Adesão do Seguro** será instruído com os dados pessoais do(a) proponente e segurado, quais sejam, **(a)** nome completo, **(b)** CPF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.

2.2.1 Para contratação do **Seguro** por pessoa maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverão ser fornecidos, também, (i) nome completo; (ii) CPF e (iii) telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

2.3 Deverão ser informados dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para aceitação e implantação da proposta de adesão ao **Seguro**, atribuição de Número da Sorte e identificação e localização do participante, caso seja o ganhador desta ação.

2.4 Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o débito referente à adesão ao Seguro.

2.4.1 Serão considerados participantes neste grupo e elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem o seguro implantado, com a primeira parcela paga e cuja compensação conste em sistema.

- 2.4.2** Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas não associadas à Cooperativa do Sistema SICOOB**, desde que através de proponente associado com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que autorize o débito referente à adesão ao Seguro.
- 2.5** A adesão ao Seguro incluída no sistema do SICOOB SEGURADORA, nos dias **4, 5, 6, 7 e 8 de outubro de 2021**, dará ao participante o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio, **caso (i) haja a aceitação da proposta e implantação desta pelo SICOOB SEGURADORA até o dia 5/11/2021; (ii) conste em sistema o pagamento da primeira parcela; e (iii) o Seguro esteja “ativo” no dia do Sorteio**. O controle da adesão será feito por meio do número de inscrição no CPF do segurado.
- 2.6** Adicionalmente, **a cada R\$50,00 (cinquenta reais) do valor do prêmio mensal do seguro contratado (valor da parcela/mês)**, o Participante terá direito a receber mais **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio.
- A título ilustrativo:
- ✓ **Exemplo 1:** O segurado que contratar um seguro cujo valor da mensalidade for de R\$205,00, irá receber: (i) **1 (um) Número da Sorte** pelo seguro contratado e (ii) **mais 4 (quatro) Números da Sorte** pelos múltiplos de R\$50,00 do valor da parcela. Portanto, concorrerá com 5 (cinco) Números da Sorte no respectivo sorteio.
- 2.7** **Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e, também, à Receita Federal.**
- 2.8** Para efetivar a participação na presente promoção, será requerido ao participante que **(i) aceite os termos do presente Regulamento e (ii) manifeste adesão aos termos do Regulamento, ciente de que o SICOOB SEGURADORA coletará e utilizará os seus dados informados na proposta do seguro, para as finalidades descritas neste regulamento.**
- 2.8.1** A ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação na presente promoção e consequente indisponibilidade para o recebimento do prêmio, caso o participante seja o contemplado.
- 2.9** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados, informados na contratação do Seguro**, para seguintes finalidades: formação de banco de dados, exclusivamente, para execução desta promoção, visando analisar as participações havidas nesta promoção;

controle da distribuição dos números da sorte; distribuição e entrega de prêmio; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser contemplado.

- 2.9.1** A qualquer momento, caso o participante não deseje mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do SICOOB SEGURADORA, poderá este enviar uma solicitação através do e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br ou requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.
- 2.10** O SICOOB SEGURADORA analisará cada uma das propostas de adesão ao **Seguro**, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no site www.sicoob.com.br, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CPF, **a partir do dia 16/12/2021**.
- 2.11** O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

3 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1** Durante o período de participação compreendido **entre 0h do dia 04/10/2021 e as 23h59min59seg do dia 08/10/2021** será emitida 1 (uma) série única de 100.00 (cem mil) números de ordem numerados de 00.000 a 99.999, para concorrer ao sorteio pela Extração da Loteria Federal do dia **18/12/2021**.
- 3.2** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem da efetiva adesão ao **Seguro** e sua inclusão no sistema do **SICOOB SEGURADORA**.
- 3.3** Findo o período de participação e antes da data da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC.

4 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

- 4.1** Será distribuído nesta promoção **1 (um) automóvel da marca HYUNDAI HB20** motor 1.0, modelo TGDI, ano 2021 modelo 2022, combustível Flex, na cor disponível no momento da entrega, no valor aproximado de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e **1 (um) ano de seguro de automóvel Mafre Seguradora**, cobertura de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, franquia normal, RCF - (Seguro Auto - Responsabilidade Civil Facultativa) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 4.1.1** Na hipótese de o prêmio ofertado no item 4.1 acima ser descontinuado pelos seus fornecedores à época de sua aquisição pelo SICOOB SEGURADORA, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de força maior ou caso fortuito, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças por conta da pandemia COVID-19, a premiação será substituída por outro veículo automotor de valor e categoria equivalentes ao inicialmente oferecido.
- 4.2 A premiação distribuída nesta promoção terá o valor total de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

- 4.3** É vedada a troca ou substituição da premiação por dinheiro, outros produtos e/ou serviços nesta ação.

5 IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL SEGURADO CONTEMPLADO

- 5.1** Será realizado **1 (um) sorteio** de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **18/12/2021** para fins de identificação do **segurado contemplado** desta ação.

- 5.2** Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por **5 (cinco) dígitos**, correspondentes ao Número da Sorte, conforme o exemplo a seguir:

Número da Sorte				
4	9	5	8	1

- 5.3** Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração do contemplado desta ação será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

- 5.4** Para identificar o **ganhador dessa promoção**, serão utilizadas as **unidades simples** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 7 **4**
2º prêmio: 8 2.5 1 **9**
3º prêmio: 1 7.0 8 **5**
4º prêmio: 5 3.1 9 **8**
5º prêmio: 4 9.5 0 **1**

Número de Ordem Base: 49581

- 5.5** Com base no exemplo acima, será considerado o Número da Sorte Contemplado, o número **49581**.

- 5.6** Caso o **Número da Sorte Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números efetivamente distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído mais próximo, considerando **imediatamente o número superior e posteriormente o inferior de forma alternada até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.**

- 5.7** O participante selecionado no sorteio será considerado como **potencial ganhador** até que sua participação seja validada pelo **SICOOB SEGURADORA** e, somente então, será declarado **ganhador** da promoção.

6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO

- 6.1** A identificação do segurado contemplado dar-se-á no dia **21/12/2021, às 15h, no Centro Corporativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70.610-480, Brasília/DF**, sendo a validação efetuada a partir desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, quando da prestação de contas.

- 6.2** O contemplado, titular do **Número da Sorte ganhador** identificado nos termos estabelecidos neste Regulamento, será localizado por meio dos dados do segurado constantes no cadastro realizado no ato de adesão ao **Seguro** e será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de e-mail e/ou telefonema.

- 6.3** Em caso de desclassificação do participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

- 6.4** O nome do contemplado e o número da sorte serão divulgados no site www.sicoob.com.br em até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

7 DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 7.1** A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SECAP/ME.

- 7.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

- 7.3** Imagens ilustrativas do automóvel oferecido nesta ação será exibida no site www.sicoob.com.br e no material de divulgação desta ação.

8 DA ENTREGA DO PRÊMIO

- 8.1** A premiação será entregue ao contemplado livre e desembaraçada de qualquer ônus em data e horário previamente agendado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua identificação, na Cooperativa do Sistema SICOOB onde houve a adesão ao **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Simples** ou na residência dele, a critério do SICOOB SEGURADORA.
- 8.2** No momento da entrega do prêmio, o segurado contemplado e o representante legal da Cooperativa do Sistema SICOOB contemplada deverão estar munidos de seus documentos pessoais válidos (CPF e RG) e de indicação formalizada pela respectiva Cooperativa do Sistema SICOOB e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB SEGURADORA.
- 8.2.1** No caso de o contemplado não possuir 18 (dezoito) anos completos, o prêmio será entregue em seu nome e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** será assinado por um de seus responsáveis legais, nos termos da lei, sendo tal condição devidamente comprovada.
- 8.2.2** É responsabilidade do SICOOB arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA, seguro obrigatório e/ou qualquer outra despesa relativa à transferência do veículo ofertado como prêmio nesta promoção.
- 8.3** E ainda, não sendo o contemplado encontrado, observada a validade dos dados de localização disponibilizados na adesão do **Seguro** terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua identificação para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 8.4** Na eventualidade de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos seus herdeiros, com o consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 8.4.1** Na hipótese da Cooperativa do Sistema SICOOB a qual o **Contrato de Adesão ao Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida de Mulher ou Seguro de Vida Simples** seja vinculado, iniciar processo de liquidação extrajudicial, o prêmio terá sua destinação definida nos termos da lei.
- 8.5** É imprescindível que os participantes desta ação mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio para o contemplado desta ação.
- 8.5.1** O **SICOOB SEGURADORA** não será responsável se o contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 9.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.
- 9.2** O SICOOB SEGURADORA se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br.

10 DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas de sua identificação no sorteio e da efetiva solicitação, o segurado selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 10.2** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 10.3** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta ação, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante**.
- 10.4** Serão desclassificadas em qualquer momento as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 16 (dezesseis) anos; as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta ação na qualidade de segurados do **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Simples**; os participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; os participantes cujas propostas não sejam implementadas; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta ação, qual seja, a adesão e implantação do **Seguro**, nos termos estabelecidos neste Regulamento e, ainda, os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08.
- 10.5** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do segurado contemplado, o participante será excluído da ação e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

- 10.5.1.** Caso o segurado selecionado seja desclassificado por qualquer uma das razões previstas neste Regulamento, a Cooperativa do Sistema SICOOB a que o **Contrato de Adesão ao Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Mulher ou Individual** for vinculado, **será, automaticamente, desconsiderada para fins de recebimento do prêmio**, sendo aplicada a **Regra de Aproximação** a fim de identificar um novo participante, cuja participação seja válida e, consequentemente, a Cooperativa do Sistema SICOOB vinculada.
- 10.6** Caso ocorra a desclassificação do participante após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação do segurado selecionado, se já tiver havido a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, assim como ao prêmio destinado à Cooperativa do Sistema SICOOB a ele vinculado, será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 10.7** Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- ## **11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**
- 11.1** Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere com este Regulamento, de forma que o SICOOB SEGURADORA poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais, nos termos do item 2.9.
- 11.2** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME e empresa de entrega da premiação, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.5** Os dados pessoais coletados, utilizados nesta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.6** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.**
- 11.7** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.8** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do ganhador pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados, os dados **serão eliminados**. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 11.9** A qualquer momento, caso o participante não deseje mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do SICOOB SEGURADORA, poderá este enviar uma solicitação através do e-mail dpo@sicoob.com.br ou requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.
- 11.10** Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, por favor, acesse nossa [Política de Privacidade](#) disponível no *hotsite*.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.**
- 12.2 Estão impedidos de participar nesta promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e seguintes e/ou que não tenham suas propostas de adesão ao **Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Mulher ou Seguro de Vida Simples** aceitas; e, ainda, (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados do SICOOB SEGURADORA; funcionários das empresas do Conglomerado CCS, das Cooperativas Centrais ou Singulares do SICOOB, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o SICOOB SEGURADORA, e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.**
- 12.2.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.
- 12.3 No que tange à adesão ao Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Mulher ou Seguro de Vida Individual via Aplicativo App Sicoob ou Internet Banking, o SICOOB SEGURADORA não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle,** tais como, mas não se limitando, a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). Além disso, o SICOOB SEGURADORA **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.4** Ao participar desta promoção, os participantes autorizam, por si ou por seus responsáveis legais, a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para o SICOOB SEGURADORA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, o SICOOB SEGURADORA se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.
- 12.5** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará que os participantes revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento” que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas ou enviem

solicitação direta através do e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

- 12.6** O ganhador autoriza, por si ou por seu responsável legal, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB SEGURADORA, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio**, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.
- 12.7** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações das participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do SICOOB SEGURADORA. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.8** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 12.9** Após o encerramento da ação, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo SICOOB SEGURADORA.
- 12.10** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP/ME nº 01.015466/2021.